REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO REFERENTE À EMISSÃO DE CERTIDÕES ONLINE

O esforço de modernização tecnológica que tem sido levado a cabo nos últimos anos na Administração Pública portuguesa tem-se revelado fundamental para alterar a percepção que os utentes têm dos serviços públicos.

Dar continuidade a essa dinâmica implica adoptar medidas concretas cuja mais-valia seja inequívoca, sobretudo quando considerada do ponto de vista do utente externo.

Permitir aos estudantes e antigos estudantes da Universidade de Aveiro fazer prova da sua situação académica sem terem de requerer uma certidão em papel ou de autenticar cópia que já possuam, constitui uma vantagem nada desprezível, seja do ponto de vista da mera comodidade, seja do ponto de vista dos custos financeiros associados.

A medida agora implementada, concebida originariamente no quadro do "Programa Simplex 2010 – Medida M023 – certificado permanente de habilitações", constitui assim mais um pequeno passo no sentido da modernização dos serviços prestados pela Universidade de Aveiro.

É pois neste enquadramento que se aprovam as regras aplicáveis às certidões online, nos termos que a seguir se consignam.

Art^o 1^o (Objecto)

O presente normativo destina-se a regular na Universidade de Aveiro os termos e condições de acesso às certidões disponibilizadas electronicamente (certidões online).

Artº 2º (Tipologia de Certidões)

- 1. A Universidade de Aveiro faculta o acesso online a certidões académicas de índole diversa, designadamente a certidões de matrícula, inscrição, aproveitamento e conclusão final.
- 2. As certidões a que se refere o número anterior são facultadas em língua portuguesa e inglesa.

Art^o 3^o (Acesso)

- O acesso à documentação disponibilizada online faz-se através de um Serviço de Gestão de Certidões, acessível por estudantes e antigos estudantes através das credenciais de utilizador universal ou do cartão de cidadão.
- 2. O acesso às referidas certidões pressupõe a atribuição de um código próprio a disponibilizar pela UA, o qual poderá ser posteriormente cedido a entidades

terceiras que pretendam certificar a situação académica do estudante ou antigo estudante.

- 3. O acesso às certidões só pode ser requerido pelo titular dos dados a que as mesmas se reportam.
- 4. O acesso às certidões online é franqueado após o pagamento de uma determinada quantia emolumentar, fixada nos termos do disposto no art^o 8°.
- 5. O pagamento do montante referido no número anterior é efectuado no prazo máximo de 48 horas após a submissão do pedido, através de referência Multibanco gerada para o efeito.
- Durante o respectivo período de validade, as certidões cujo acesso tenha sido franqueado podem ser consultadas a todo o tempo quer pelo titular dos dados, quer por terceiros a quem o código tenha sido regularmente endossado.

Artº 4º (Consequências do Não Pagamento do Montante Devido)

O pedido de acesso a certidão online que não seja pago no prazo a que se refere o nº5 do artigo anterior é imediatamente cancelado.

Art^o 5^o (Inibições)

O pedido de acesso a certidão online não pode ser efectuado por utilizadores em situação irregular perante a Universidade de Aveiro, designadamente por estudantes ou antigos estudantes devedores de propinas e ou de quaisquer montantes emolumentares.

Artº 6º (Prazo de Validade da Certidão)

- 1. O acesso às certidões é válido pelo período de um ano, podendo contudo ser renovado, a requerimento do interessado, por iguais e sucessivos períodos.
- 2. O pedido de renovação do prazo de validade da certidão é feito nos termos do estabelecido no artigo 3º.
- 3. O pedido de renovação deve ser requerido até 15 dias antes do termo do prazo de validade da certidão anterior.

Art^o 7^o (Responsabilidade)

1 - É da exclusiva responsabilidade de cada estudante ou antigo estudante gerir a forma de acesso aos seus próprios documentos, incluindo a disponibilização a terceiros dos respectivos códigos de acesso. O estudante ou antigo estudante será assim o único responsável pelos danos, perdas, prejuízos e reclamações que a ele sejam imputados em consequência das suas acções, omissões ou uso indevido do Serviço de Gestão de Certidões, ficando a Universidade de Aveiro isenta de qualquer responsabilidade nos casos descritos e assumindo o estudante ou antigo estudante

todos os custos associados à defesa da posição e dos interesses da Universidade de Aveiro, incluindo despesas e honorários de advogados, procuradores e respectivas custas judiciais.

- 2 A Universidade de Aveiro implementou todas as medidas de segurança técnica e organizativa necessárias a garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados por si coligidos. A Universidade de Aveiro não garante a permanente e total disponibilidade e continuidade do funcionamento do presente Serviço de Gestão de Certidões, na medida em que a mesma se encontre dependente de pressupostos técnicos ou factuais por si não controlados. Desta forma, exclui-se qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da falta de disponibilidade ou de continuidade do Serviço nas condições acima mencionadas. Da mesma forma a Universidade de Aveiro exime-se de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam ser causados pela presença de vírus nos conteúdos que possam causar alterações no sistema informático, documentos electrónicos e ficheiros.
- 3 Em nenhuma circunstância será a Universidade de Aveiro responsável pelas falhas, erros, demoras ou insuficiência de rendimento resultantes directa ou indirectamente de fenómenos naturais, forças ou causas fora dos seu controlo, incluindo, mas sem restrição, as falhas da internet, falhas dos computadores, falhas de equipamentos de telecomunicações, falhas de outros equipamentos, falhas de acidentes eléctricos, greves, disputas laborais, motins, falta de materiais ou de mão-de-obra, incêndios, inundações, tempestades, explosões, guerras ou outras causas análogas.
- 4 Todos os danos e prejuízos que possam dever-se à falta de veracidade, exactidão, exaustividade, pertinência e/ou actualidade dos conteúdos armazenados e colocados à disposição ou acessíveis através do Sistema de Gestão de Certidões ou bem assim, no quadro de uma relação contratual, ao seu incumprimento, atraso no cumprimento, cumprimento defeituoso ou cessação e que em qualquer dos casos tenham origem em factos ou actos de terceiros, não podem ser imputados à Universidade de Aveiro, ficando a mesma expressa e antecipadamente exonerada de toda e qualquer responsabilidade.

Art^o 8^o (Custo)

O custo associado ao acesso e gestão de cada certidão é o correspondente a 50% do valor fixado para as certidões emitidas em suporte de papel, nos termos e valores constantes do "Regulamento de Taxas a praticar no âmbito das actividades dos Servicos da Universidade de Aveiro".

Art^o 9^o (Novo Código)

- 1. O estudante ou antigo estudante a quem tenha sido facultado o acesso a determinada certidão pode pedir um novo código de acesso.
- 2. A disponibilização de um novo código acarreta, sem mais, a caducidade do código anteriormente fornecido.

Art^o 10^o (Força Probatória das Certidões Online)

As certidões online disponibilizadas pela Universidade de Aveiro fazem prova plena dos factos que neles são atestados, salvo se se provar a sua inexactidão.

Artº 11º (Actualização dos Dados)

- 1. Compete aos Serviços da Universidade de Aveiro com competência material para o efeito garantir a actualização ex officio dos dados atestados pela certidão em causa.
- 2. Em função da natureza da certidão, e enquanto o acesso a esta não caducar, se houver alteração na situação académica do estudante, a certidão reflectirá de imediato a situação actual.

Art⁰ 12⁰ (Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Reitor.

Art^o 13^o (Vigência)

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicitação.

Artº 14º (Publicitação)

O presente regulamento será publicitado através da sua disponibilização na página da internet da UA.

Universidade de Aveiro, Abril de 2011